

# FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUNDAÇÃO UNIVATES

**Edital nº 06/Fundação Univates, de 31 de julho de 2024**

**Processo de seleção do Programa de Crédito – Credivates 1.0, por critério de condição socioeconômica, destinado aos estudantes regularmente matriculados no curso de Medicina da Univates**

O Presidente da Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – Fundação Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a Resolução que regulamenta o Credivates 1.0, torna público o processo de seleção do Programa de Crédito – Credivates 1.0, por critério de condição socioeconômica, para o segundo semestre de 2024, destinado aos estudantes regularmente matriculados no curso de Medicina da Universidade do Vale do Taquari - Univates, nos termos a seguir:

## **1. Do programa**

**1.1** O Credivates 1.0 permite o adiamento do pagamento, para depois da conclusão do curso, de no máximo de 50% (cinquenta por cento) da semestralidade contratada pelo estudante.

**1.2** O percentual definido pelo estudante na contratação do programa não poderá ser alterado posteriormente.

**1.3** Os estudantes beneficiados devem pagar regularmente, durante o semestre de estudo, a parte da semestralidade não contemplada pelo Credivates 1.0.

**1.4** A parte da semestralidade contemplada pelo Credivates 1.0 deverá ser paga pelo estudante após a conclusão do curso, devidamente atualizada, na forma do contrato, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado contratadas pelas partes.

**1.5** O estudante beneficiado deve estar regularmente matriculado no curso de Medicina da Univates.

## **2. Das vagas**

**2.1** Para o segundo semestre de 2024, são ofertadas **2 (duas)** vagas aos estudantes do curso de Medicina da Univates.

**2.1.1** A Univates reserva-se o direito de não selecionar nenhum estudante para as vagas mencionadas no item 2.1, caso nenhum dos candidatos atenda aos requisitos de seleção previstos neste Edital.

### 3. Das inscrições

**3.1** As inscrições devem ser realizadas de forma *on-line*, no período estabelecido no cronograma deste Edital, pelo *link* <https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-9312>, informando os dados do grupo familiar, e em <https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-9313>, anexando os documentos listados no Anexo I e o [Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais](#), devidamente assinado pelos titulares dos dados pessoais enviados ou pelo responsável legal do(s) titular(es).

**3.2** Não há cobrança de taxa de inscrição.

### 4. Do processo de seleção

**4.1** A seleção considerará a condição socioeconômica do grupo familiar do estudante.

**4.2** A condição socioeconômica (CE) será apurada com base na seguinte fórmula:

$$CE = (RB \times M \times DG \times P \times EP) / GF$$

**4.3** A fórmula disponibilizada no item anterior resulta:

I – da multiplicação dos seguintes fatores:

- a) RB – renda familiar bruta;
- b) M – moradia (1 = casa própria; 0,8 = se financiada ou alugada);
- c) DG – doença grave – prevista pela legislação federal para fins de auxílio previdenciário e isenção do Imposto de Renda (0,8 = se existente no grupo familiar, incluindo o próprio estudante; 1 = se inexistente);
- d) P – matrícula em curso superior (1 = se apenas o candidato está matriculado; 0,8 = se outro membro do grupo familiar está matriculado em curso superior pagando a mensalidade com recursos próprios);
- e) EP – Ensino Médio em escola pública (1 = se o candidato tiver cursado parte ou todo o Ensino Médio em escola particular; 0,8 = se o candidato tiver cursado todo o Ensino Médio em escola pública);

II – da divisão do resultado da multiplicação prevista no inciso anterior pelo número de membros do grupo familiar – GF.

**4.4** Caso o grupo familiar tenha mais de uma residência e alguma delas seja financiada ou alugada, será considerada essa moradia para fins de cálculo da condição econômica – CE.

**4.5** Os estudantes que não realizarem a inscrição nos dois processos informados no item 3.1 e/ou não apresentarem todas as informações e os documentos solicitados no Anexo I serão automaticamente desclassificados.

**4.6** O candidato deverá comprovar percepção de renda do grupo familiar que suporte os gastos, isto é, seja condizente com o padrão de vida e consumo, sob pena de desclassificação. Da mesma forma, havendo inconsistência nos dados/informações, o candidato será desclassificado.

**4.7** Os candidatos inscritos no processo seletivo passarão por entrevista com a Comissão de Bolsas e Financiamentos.

**4.8** A Comissão de Seleção terá autonomia para determinar a ordem de classificação dos candidatos ao Credivates 1.0, baseada nos documentos, informações e entrevistas.

**4.9** A Comissão de Seleção colherá, além dos documentos solicitados no momento da inscrição, outras informações sobre o candidato, por meio de entrevista, visita à residência ou verificação de documentos, como: desempenho escolar do candidato; idoneidade financeira, cadastral e judicial do candidato e do grupo familiar; e recebimento de auxílios públicos pela família.

## 5. Do cronograma

Etapa	Data/Prazo
Período de inscrições	De 31/07 a 16/08/2024
Análise das informações e realização de entrevistas	De 19/08 a 06/09/2024
Análise da documentação	19/08 a 27/09/2024
Divulgação dos classificados e de dois suplentes, por ordem de classificação	Até 02/10/2024
Apresentação dos documentos de fiador(es)	Até 3 (três) dias úteis após a publicação dos classificados ou envio de <i>e-mail</i> de convocação de suplente
Entrega do contrato devidamente assinado pelo estudante e pelo(s) fiador(es)	Até 10 (dez) dias corridos após a emissão do contrato

## 6. Das disposições gerais

**6.1** Os estudantes selecionados devem apresentar fiador(es).

**6.1.1** O fiador deve ser idôneo, ter idade máxima de 65 (sessenta e cinco) anos e comprovar renda mensal superior ao valor da mensalidade regular do curso do estudante afiançado. O estudante poderá apresentar mais de um fiador, se necessário, devendo a soma da renda deles atingir a renda mensal solicitada. Mais informações sobre a fiança podem ser

---

consultadas na Resolução que normatiza a fiança no âmbito institucional, disponível em <https://www.univates.br/espaco-academico/financiamentos/credivates>.

**6.2** Se os estudantes selecionados não atenderem aos requisitos de contratação, a Univates, a seu critério, pode ou não chamar o estudante seguinte, pela ordem de classificação.

**6.3** O Credivates 1.0 é implementado na mensalidade do estudante após a assinatura do respectivo contrato.

**6.4** As publicações referentes ao presente Edital estarão disponíveis nos *links* <https://www.univates.br/institucional/editais> e <https://www.univates.br/espaco-academico/financiamentos/credivates>.

**6.5** Todas as informações importantes referentes à contratação do financiamento serão enviadas para o *e-mail* @universo.univates.br do estudante.

**6.6** A impossibilidade do contato poderá implicar perda da vaga.

**6.7** A Resolução que regulamenta o Credivates 1.0 e a Resolução que normatiza a fiança no âmbito institucional integram o presente Edital, **não** podendo o candidato alegar o desconhecimento das referidas normas. Estas podem ser consultadas em <https://www.univates.br/espaco-academico/financiamentos/credivates>.

**6.8** Os dados pessoais e os documentos enviados pelos candidatos serão tratados única e exclusivamente para a finalidade de selecionar o estudante beneficiado pelo programa Credivates 1.0 e formalizar a contratação do crédito.

**6.8.1** Os dados pessoais e os documentos enviados pelos candidatos ficarão armazenados no banco de dados da Fundação Univates pelo período do processo seletivo, exceto os dados pessoais e os documentos dos beneficiados, que permanecerão armazenados enquanto gozarem do financiamento.

**6.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Administrativa conjuntamente com a Pró-Reitoria de Ensino e, supletivamente, pela presidência da Fundação Univates.

**6.10** Esclarecimentos podem ser solicitados pelo *e-mail* [creditos@univates.br](mailto:creditos@univates.br).

Ney José Lazzari  
Presidente da Fundação Univates

**ANEXO I****Documentos que devem ser apresentados pelos estudantes****1. Documentos que devem ser apresentados obrigatoriamente (de todos os integrantes do grupo familiar)**

- A)** Registro Geral – RG e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;  
**B)** Certidão de casamento, de divórcio, de óbito de integrante(s) do grupo familiar, comprovante de união estável ou de nascimento, de acordo com o caso.  
**Atenção:** se algum dos membros não possuir certidão de divórcio, deverá apresentar comprovante de residência da outra pessoa.

**2. Comprovantes de matrícula em instituição de Ensino Superior paga (particular) de algum membro do grupo familiar que estuda, sem descontos**

- A)** Atestado de matrícula do aluno;  
**B)** Comprovante do último pagamento da mensalidade.

**3. Comprovante de doença grave do aluno ou de outro membro do grupo familiar**

- A)** Laudo médico comprobatório.

**4. Comprovantes relativos à habitação/residência**

Se própria/quitada: comprovante de residência – conta de água, energia, telefone fixo (não pode ser conta de celular), internet ou TV a cabo, expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Se financiada:

- A)** comprovante de residência: conta de água, energia, telefone fixo (não pode ser conta de celular), internet ou TV a cabo, expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias;  
**B)** comprovante do pagamento da última prestação do financiamento.

Se alugada:

- A)** comprovante de residência: conta de água, energia ou telefone fixo (não pode ser conta de celular), expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias;  
**B)** contrato de locação;  
**C)** último comprovante do pagamento de aluguel.

Se for outra condição, anexar documentos que comprovem a situação.

**5. Comprovantes relativos aos veículos pertencentes ao grupo familiar (emitidos há no máximo 30 dias)**

Apresentar Certidão positiva expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito/RS – Detran de todos os membros com maioridade civil (maiores de 18 anos) que possuam veículos automotores. Caso não haja veículos, apresentar a Certidão negativa expedida pelo Detran/RS de cada um dos membros maiores de 18 anos.

<b>6. Comprovantes de rendimentos que devem ser apresentados (de todos os integrantes do grupo familiar)</b>
<b>6.1 – Se autônomo:</b> DECORE (expedida por contador).
<b>6.2 – Se aposentado ou pensionista:</b> comprovante de rendimentos referente ao último mês, expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ou similar.
<b>6.3 – Se empregado ou servidor público:</b> 3 (três) últimos contracheques ou ato de nomeação.
<b>6.4 – Se desempregado:</b> comprovante do seguro-desemprego.
<b>6.5 – Se agricultor:</b> declaração do sindicato rural dos rendimentos dos últimos 12 (doze) meses.
<b>6.6 – Se estagiário:</b> contrato de estágio.
<b>6.7 – Se sócio-proprietário de empresa:</b> cópia do comprovante de <i>pró-labore</i> , declaração do Imposto de Renda Pessoa Física e declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica.
<b>TODOS</b> os membros com 16 anos ou mais devem apresentar a carteira de trabalho digital ( <i>print</i> da página inicial e da página de contratos). <b>TODOS</b> devem apresentar declaração de Imposto de Renda quando declarantes, e, em caso de isento, apresentar o comprovante de Consulta da Restituição IRPF ( <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a> ).
<b>7. Comprovantes de outras fontes de renda do grupo familiar</b>
Anexar comprovações (recibos, extratos etc.)
<b>8. Histórico escolar do ensino médio, quando cursado em escola pública</b>
Anexar histórico comprovando ter cursado o ensino médio em escola pública
<b>9. Foto da residência</b>
Anexar foto da fachada da casa.
<b>10. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais</b>
Acesse o documento <a href="#">aqui</a> . O documento deverá ser devidamente assinado pelos titulares dos dados pessoais enviados ou pelo responsável legal do(s) titular(es).